



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 261, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

#### **APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).**

A Presidente da Câmara Municipal de Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2021, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade).

**Art. 1º** Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia Segunda Câmara em Sessão realizada em quatro (04) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que tramitou eletronicamente via E-TCESP e transitou em julgado.

**Art. 2º** O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no TC nº 004487.989.19-6 anexado a este Decreto conclui o Processo de Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezenove (2019).

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 14 de setembro de 2021.



**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 14 (quatorze) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).



Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

### P A R E C E R

TC-004487.989.19-6

**Prefeitura Municipal:** Ibitinga.

**Exercício:** 2019.

**Prefeita:** Cristina Maria Kalil Arantes.

**Advogados:** Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif  
(OAB/SP nº 126.069) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBITINGA. EXERCÍCIO: 2019. PARECER FAVORÁVEL.  
RECOMENDAÇÕES.

Atendimento aos mandamentos constitucionais e  
legais. Ensino: 27,51%. FUNDEB: 100%. Magistério:  
72,56%. Pessoal: 44,26%. Saúde: 21,51%.  
Transferência ao Legislativo: Regular. Execução  
Orçamentária: Superávit de 6,00%. Remuneração dos  
Agentes Políticos: Regular. Investimentos: 3,95%.  
Encargos Sociais: Regulares. Precatórios - Regime  
Especial: Regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do  
processo TC-004487.989.19-6.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do  
Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos,  
a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São  
Paulo, em sessão de 04 de maio de 2021, pelo Voto dos  
Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator,  
Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo,  
decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura  
Municipal de Ibitinga, relativas ao exercício de 2019, com  
recomendações, à margem do parecer, excetuados os atos  
pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito  
em julgado, o encaminhamento dos autos à Unidade de  
Fiscalização competente, para as providências de envio de  
cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao  
arquivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-725C-JG3N-608J-7K5X





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente o Procurador do Ministério Público de  
Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.  
Publique-se.  
São Paulo, 31 de maio de 2021.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator**

MS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original  
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-725C-J63N-6Q8L-7K5X

